ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3104, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 16/03/11 A 17/06/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com a Associação Evangélica de Ensino, com o objetivo de ofertar Programa de Formação Continuada para os Professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, das Escolas Conveniadas da Fundação Assistencial de Dois Irmãos – FADI e da Escola de Educação Infantil Crescer - SESI, mediante a participação conjunta da Associação e do Município.

Art. 2º Para o cumprimento do objeto do convênio previsto no art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de bens móveis e imóveis, além das demais obrigações, na forma do termo a ser firmado conforme plano de trabalho – Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2011, no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
03 ENCARGOS GERAIS
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
0047 ENSINO REGULAR
1274 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
08.03.12.361.0047.1274 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.50.00.00.00.00 Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 65.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução na seguinte classificação orçamentária:

08.03.12.365.0041.2102 AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis conta 6816 R$ 65.000,00

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações indicadas no art. 3º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE MARÇO 2011.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSE SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.